



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA** CNPJ nº 36.138.703/0001-28, com sede na **ROD PE 96 – S/N - letra A – Quilombo dos Palmares – Palmares/PE – CEP 55540-00**, aqui por representada legalmente por seu proprietário, Sr. **Reinaldo José Cavalcanti de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 024.473.184-56, residente e domiciliado na Rua Fernando Griz, 22 – Santo Antônio – Palmares - PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128
Assinado de forma digital por R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:07:22 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	ANCINHO - CISCADOR - LEVE DE 14 DENTES	STANDARD	UN	160	10,00	1.600,00
18	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, HASTE LATÃO, BALÃO PLÁSTICO.	DECA	UN	230	6,08	1.398,40
28	BUCHA ALUMÍNIO PARA TUBO DE 1"	TRAMONTINA	UN	100	0,50	50,00
40	CADEADO Nº 35	PAPAIZ	UN	100	10,00	1.000,00
48	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA COMPLETA	ASTRA	UN	50	10,00	500,00
59	CANTONEIRA DE FERRO L 3/16X1" GALVANIZADO 6MT	BEMFIXA	UN	60	15,00	900,00
92	CURVA PARA ELETRUDUTO DE ¾"	TIGRE	UN	100	1,00	100,00
108	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 50 A - 220/400 V	ELETROMAR	UN	50	37,00	1.850,00
109	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 63 A - 220/400 V	ELETROMAR	UN	50	18,00	900,00
110	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 70 A - 220/400 V	ELETROMAR	UN	50	23,00	1.150,00
114	DISJUNTOR DIN 40 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V	ELETROMAR	UN	150	10,00	1.500,00
115	DISJUNTOR DIN 50 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V	ELETROMAR	UN	100	10,00	1.000,00

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:3613870300
0128

Assinado de forma digital por R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:3613870300128
Data: 2022.08.18 11:08:16 -0300

2

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

116	DISJUNTOR DIN 70 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V	ELETROMAR	UN	100	24,50	2.450,00
117	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A/30 A - 127/220V	ELETROMAR	UN	50	17,40	870,00
118	DISJUNTOR DR TERAPOLAR 25A/30 A - 127/220V	ELETROMAR	UN	100	50,00	5.000,00
119	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES	ELETROMAR	PÇ	30	60,00	1.800,00
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50ª	SILVANA	UN	110	28,18	3.099,80
121	DOBRADIÇA 3.½" CARTELADO COM 03 UNIDADES	SILVANA	UN	150	6,60	990,00
122	DOBRADIÇA VAI E VEM CART. COM DUAS UNIDADES	ESAB	UN	250	58,00	14.500,00
123	ELETRODO PARA SOLDA (CAIXA COM 1kg)	ESAB	UN	1020	17,64	17.992,80
125	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - 3.25MM	ESAB	UN	1020	9,70	9.894,00
126	ELETRODUTO 1.1/4" PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, ANTI-CHAMA - VARÃO 3 METROS	ESAB	UN	520	10,57	5.496,40
127	ELETRODUTO 1/2" PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, ANTI-CHAMA - VARÃO 3 METROS	ESAB	UN	520	11,15	5.798,00
128	ELETRODUTO 3/4" PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, ANTI-CHAMA - VARÃO 3 METROS	CORAL	PAR	520	8,46	4.399,20

3

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:08:53 -03'00"



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

132	ESMALTE SINTETICO - GALÃO 3,6L COR A DEFINIR	DANEVA	GL	1100	45,90	50.490,00
133	EXTENSÃO 4 SAÍDAS 2P+T COM 5M	GAÚCHA	UN	130	29,92	3.889,60
134	FACÃO DE CARBONO 18"	STAM	UN	110	19,09	2.099,90
135	FECHADURA DE CILINDRO PARA PORTA	VONDER	UN	125	32,80	4.100,00
139	FECHADURA EXTERNA EM METAL CROMADO, MODELO L-700	VONDER	UN	200	34,50	6.900,00
140	FECHADURA EXTERNA ZINCADO E INOX - PROFUND. 3,8CM	VONDER	UN	90	34,44	3.099,60
141	FECHADURA INTERNA PARA PORTA	VONDER	UN	350	30,28	10.598,00
142	FECHADURA LINHA CROMADA PARA BANHEIRO	ARCELORMITTAL	UN	80	30,00	2.400,00
146	FERRO CA 50 16.0- 5/8	ARCELORMITTAL	UN	255	43,13	10.998,15
147	FERRO CA 50 8.0- 5/16	CROMO	UN	245	31,02	7.599,90
150	FERROLHO CHATO AÇO (CROMADO-ZINCADO) 4"	SMS	UN	95	5,15	489,25
151	FILTRO DE LINHA 4 SAÍDAS 2P+T COM 1,3M	ADERE	UN	100	34,00	3.400,00
156	FITA ZEBRADA 70X200M	TIGRE	UN	150	3,78	567,00
160	HASTE DE COBRE DE 1/2" COM 2,0M	GERMER	UN	20	20,00	400,00
161	ISOLADOR ROLDANA CERÂMICO 72X72	KRONA	PÇ	125	4,48	560,00

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000
128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128 4
Dados: 2022.03.14 11:09:16 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

166	JOELHO EM PVC 150MM 90º ESGOTO	KRONA	UN	310	10,77	3.338,70
167	JOELHO EM PVC 32MM 45º SOLDÁVEL	KRONA	UN	320	1,06	339,20
168	JOELHO EM PVC 32MM 90º SOLDÁVEL	KRONA	UN	400	0,75	300,00
170	JOELHO EM PVC 40MM 90º SOLDÁVEL	KRONA	UN	310	2,03	629,30
171	JOELHO EM PVC 50MM 90º - ESGOTO	KRONA	UN	400	1,47	588,00
172	JOELHO EM PVC 50MM 90º SOLDÁVEL	KRONA	UN	310	2,25	697,50
173	JOELHO EM PVC 60MM 90º SOLDÁVEL	DECA	UN	300	2,62	R\$ 786,00
174	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UN	200	39,50	R\$ 7.900,00
177	KIT REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA - ACIONAMENTO SUPERIOR DUAL FLUX (DUPLO ACIONAMENTO)	PHILIPS	UN	175	85,71	14.999,25
183	LAMPADA METÁLICA 400W	PHILIPS	UN	1010	38,61	38.996,10
186	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	NORTON	UN	1010	38,51	38.895,10
190	LIXA DE MADEIRA DE 150	NORTON	UN	600	0,50	300,00
191	LIXA DE MADEIRA FINA Nº100; 120; 140	TIGRE	UN	600	0,80	480,00
201	LUVA DE CORRER PARA ÁGUA FRIA DE 40MM	TIGRE	UN	250	10,40	2.600,00

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:09:36 -03'00'

5



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

202	LUVA DE CORRER PARA ÁGUA FRIA DE 50MM	TIGRE	UN	250	8,40	2.100,00
204	LUVA DE PVC 150MM ESGOTO	TIGRE	UN	1005	15,92	15.999,60
209	LUVA DE PVC 50MM ESGOTO	TIGRE	UN	530	1,69	895,70
210	LUVA DE PVC 50MM SOLDÁVEL	TIGRE	UN	510	3,84	1.958,40
212	LUVA DE PVC 75MM ESGOTO	TIGRE	UN	500	4,20	2.100,00
213	LUVA EM PVC COM 02 ANÉIS DE BORRACHA 32MM	DESCARPACK	UN	160	5,62	899,20
214	LUVA NITRILICA PRETA TAMANHO M	TIGRE	UN	500	16,00	8.000,00
215	LUVA PARA TUBO DE ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ¾"	VONDER	UN	40	1,50	60,00
216	LUVA RASPA DE COURO 40CM COM PUNHO	TIGRE	UN	12	14,16	169,92
217	LUVA ROSQUEAVEL DE COBRE DE 1/2	TIGRE	UN	260	4,23	1.099,80
218	LUVA SOL- 25	TIGRE	UN	85	0,91	77,35
219	LUVA SOL- 32	TIGRE	UN	80	1,25	100,00
220	LUVA SOL- 40	GERDAU	UN	80	2,12	169,60
223	MALHA POP 20X20	MOTOMIL	UN	700	48,57	33.999,00
237	MOTO ESMERIL PROFISSIONAL	VONDER	UN	17	252,35	4.289,95
238	NIVEL DE BOLHA EM ALUMINIO COM 30CM	FUZIL	UN	25	11,20	280,00
241	PÁ DE BICO	PIANOX	UN	155	29,67	4.598,85

6

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:09:57 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

243	PIA DE COZINHA EM INOX COM 2 CUBAS MEDINDO 1,20X0,50M	TRAMONTINA	UN	110	300,00	33.000,00
245	PICARETA SIMPLES ESTREITA COM CABO	ATLAS	UN	105	47,61	4.999,05
250	PINCEL TRINCHA 2.1/2"	PERKO	UN	320	4,37	1.398,40
259	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO CELPE 75/7	PERKO	UN	25	300,00	7.500,00
260	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO CELPE 9 METROS	GERDAU	UN	20	450,00	9.000,00
262	PREGO COM CABEÇA, 13 X 15, PACOTE 1 KG	GERDAU	KG	85	7,05	599,25
263	PREGO TAMANHO 15X18	3M	KG	85	9,41	799,85
264	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA	PHILIPS	UN	50	12,00	600,00
266	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W	TIGRE	UN	60	36,66	2.199,60
274	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL EM PVC DE 20MM	TIGRE	UN	260	1,73	449,80
276	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL EM PVC DE 32MM	TIGRE	UN	35	5,71	199,85
277	REGISTRO DE PVC 3/4 ESFERA	VONDER	UN	30	5,33	159,90
281	SERROTE PROFISSIONAL 24"	VONDER	UN	103	17,47	1.799,41
282	SIFÃO DE PVC SANFONADO FLEXÍVEL	STARTEC	UN	575	2,78	1.598,50

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128 7
Dados: 2022.03.14 11:10:19 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

283	SPOT SIMPLES BOCAL DE LOUÇA	AMANCO	UN	100	10,00	1.000,00
299	TE DE PVC 75MM ESGOTO	LEGRAND	ML	100	8,50	850,00
300	TE DE PVC 75MM SOLDÁVEL	LEGRAND	M	100	14,80	1.480,00
308	TOMADA DUPLA 2P+T	VONDER	UN	200	4,50	900,00
309	TOMADA EMBUTIDA 2P+t - UNIVERSAL NA COR BRANCA. 10A 2 SESSÕES	VONDER	UN	200	4,00	800,00
314	TRENA CURTA DE 10M	WERMAR	UN	60	15,00	900,00
315	TRENA DE 5M	TIGRE	UN	90	8,88	799,20
319	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO, PARA ÁGUA PLUVIAIS	KRONA	UN	300	123,33	36.999,00
323	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1½" 3MT	TIGRE	UN	500	20,00	10.000,00
329	TUBO GALVANIZADO 3/4" CHAPA 16" COM 6M	TIGRE	UN	60	66,66	3.999,60
331	UNIÃO SOLDAVEL EM PVC DE 20MM	TIGRE	UN	30	6,00	180,00
332	VÁLVULA 3/4" PARA RETENÇÃO DE ÁGUA	TIGRE	UN	85	21,17	1.799,45
333	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	TOMINO	UN	33	25,75	849,75
336	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4"	CFL	UN	85	15,29	1.299,65
340	AREIA LAVADA	MEGATRON	M	275	70,18	19.299,50

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:10:40 -03'00'

8

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

341	BRITA Nº 20	QUARTOZIT	M	210	80,95	16.999,50
342	CABO PP 2X2,5 FLEXIVEL, PEÇA COM 100 METROS	ELGIN	PÇ	50	480,00	24.000,00
345	CIMENTO CP II 50KG	TOCAOBRA	UN	875	25,14	21.997,50
346	LAMPADA DE LED ROSCÁVEL 220V - 50W LUZ BRANCA - SUPER ECONOMICA	CORAL	UN	210	38,09	7.998,90
349	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 20X20X10CM	WERMAR	MILHA	34	470,58	15.999,72
350	TINTA INTERIOR ACRÍLICA 18LT	KRONA	UN	425	56,47	23.999,75
352	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO, PARA ÁGUA PLUVIAIS	WERMAR	UM	100	320,00	32.000,00
3523	TUBO EM PVC 200MM ESGOTO COM 6M	KRONA	UN	125	239,20	29.900,00
TOTAL						R\$ 697.831,65

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:11:02 -03'00'

9

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703
Assinado de forma digital por R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:11:31 -03'00'

000128



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128 11
Dados: 2022.03.14 11:11:56 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:3613870300
0128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:12:16 -03'00'

12



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS

8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.

8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:3613870300
0128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:12:37 -03'00' 13



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:12:58 -03'00'

14



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:13:19 -03'00'

15



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:13:42 -03'00'

16



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:3613870300012
8

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:14:03 -03'00'

17



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

R J CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:3613870300012
8

Assinado de forma digital por R J
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:14:24 -03'00'

18



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.


SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
CONTRATANTE

R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128
Assinado de forma digital por R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128
Dados: 2022.03.14 11:15:04 -03'00'

REINALDO JOSÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

VISTO DO JURIDICO: _____